

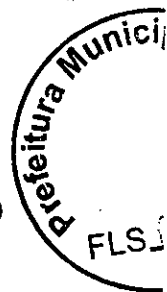
Processo administrativo 05/2016
Processo de compra 05/2016



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

Dispensa 11/2016



INTERESSADO	
Sec. de Educação Cultural Esporte e Lazer	
ASSUNTO	
Requerimento	
Trenzinho	

00952-

PREFEITURA MUN. DE VITORINO

DATA 05/05/2016

ENCAMINHAMENTO									
	DATA	UNIDADE	RUBRICA	Fis.		DATA	UNIDADE	RUBRICA	Fis.
1	/ /	Reitoria			1	/ /	Prefeito		
2	/ /				2	/ /			
3	/ /				3	/ /			
4	/ /				4	/ /			
5	/ /				5	/ /			
6	/ /				6	/ /			
7	/ /				7	/ /			
8	/ /				8	/ /			
9	/ /				9	/ /			
10	/ /				10	/ /			

Em face de { Deferimento Indeferimento

Em favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado

Em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO GERAL Nº 952 / 2016

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

PEDIDO DE LICITAÇÃO

SOLICITA PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM TRENZINHO PARA DOIS EVENTOS NO MUNICIPIO, DIAS DAS CRIANÇAS E RUA DO LAZER, CONFORME OFICIO Nº 188/2016 E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Endereço: -

Cidade:

CPF/CNPJ:

Origem: PROTOCOLO

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 05/05/2016

Assinatura do Requerente

Deferido:

() SIM

() NÃO

() ENCAMINHADO

DATA: / /

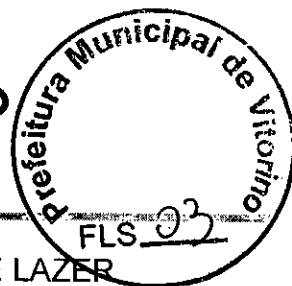

PREFEITO MUNICIPAL

00952-
PREFEITURA MUN. DE VITORINO
Maurício



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

OF. Nº 188/2016

Vitorino, 03 de maio de 2016.

De: Dirceu Antonio Ruaro

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Para: Juarez Votri

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Solicitamos e, foi autorizado por Vossa Excelência, Processo Licitatório para locação de um trenzinho para dois eventos no Município de Vitorino, Dia das crianças e Rua do Lazer, com datas a serem definidas.

O Processo Licitatório foi realizado no dia 02 de maio de 2016, porém o processo restou "deserto" pela falta de propostas das empresas.

Assim sendo solicitamos a Vossa Excelência outro procedimento legal para a locação do trenzinho.

Anexamos ao presente um orçamento fornecido por uma empresa que trabalha com tal locação.


Dirceu Antonio Ruaro

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer
DEC.2858/2013



Multiplicando forças e resultados!



Para:
Município de Vitorino - Paraná

Orçamento para locação de veículo trenzinho Maria Fumaça

O trenzinho Maria Fumaça do Sindicomércio é um rebocador-reboque recreativo, de placas CDF3596 (caminhão) e BUD5542 (reboque), com capacidade total para 57 passageiros (25 caminhão + 32 reboque), o qual possui:

- Som interno, tanto na locomotiva quanto no vagão, com entrada USB.
- Apito de trem com alta potência.
- Bancos na locomotiva em metal e no vagão em metal estofado.
- Veículo com aproximadamente 14 metros de comprimento.

A proposta para locação do veículo para os dias **07/09/2016** e **12/10/2016** é de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) **para cada data**.

A referida locação é para a utilização do veículo limitada a oito horas/dia e inclui o trabalho do condutor motorista e despesas com deslocamento e combustível.

Caberá ao locatário a responsabilidade pela equipe de apoio aos passageiros durante a execução do trabalho de passeios recreativos.

A presente proposta tem prazo de validade de 10 dias.

Atenciosamente

Luciane Duarte Ribeiro
Chefe de Serviços



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Ofício Interno nº. 329/2016

Vitorino, 13 de maio de 2016.

DE: **Cleonete Spigiorin**
Contadora

PARA: Setor de Licitação/Assessoria Jurídica

Tendo em vista solicitação de dotação para:

Contratação de locação de trenzinho.

Ofício nº 188/2016

Secretario Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo nº 00952/2016

Informamos que, desde que a despesa seja considerada legal pelo jurídico, após tomadas as medidas legais cabíveis a respeito poderá ser usada a seguinte dotação orçamentária em anexo.

Se mais para o momento,


Cleonete Spigiorin
Contadora

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO						
Órgão:	06	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Unidade:	04	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				
Funcional:	13.392.0007.2.034	MANTER A CULTURA				
176	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	36.661,19
Total da Funcional:						36.661,19
Total da Unidade:						36.661,19
Total do Órgão:						36.661,19
Total da Entidade:						36.661,19
Total Geral:						36.661,19

Handwritten signature



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Protocolo n.º: 0952/2016.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Serviço de passeio de “trenzinho” para eventos municipais

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reapresenta solicitação para processo licitatório com o fito de locar atividade de passeio de “trenzinho” para eventos municipais, justifica-se para tanto que licitação anterior foi deserto (Processo n.º 62/2016, Pregão Presencial Registro de Preço 039/2016), conforme ofício n.º 061/2016.

A Gerência de Contabilidade informou a existência de recursos necessários a suportar a contratação, conforme ofício interno n.º 0326/2016.

PARECER

A contratação mediante licitação é a regra para a Administração Pública direta e indireta; presume a lei que a prévia licitação produz a melhor contratação¹.

No entanto, A Lei 8.666/93 permite que se dispense a licitação “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas” (art. 24, V).

Em vista disso, tenho como cabível a contratação mediante dispensa para passeio de “trenzinho” para eventos municipais dos dias 07/09/2016 e 12/10/2016.

Ressalvo por fim a necessidade de que em toda minuta de contrato seja indicado um servidor da Administração, incumbido da fiscalização da execução do objeto (Lei 8.666/93, art. 58, III, art. 67).

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Vitorino/PR, 17 de maio de 2016.

Patrick Roberto Gasparetto
Procurador Municipal

¹ Cf. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14 ed. Saraiva: Dialética, 2010, p. 295 e 296.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PORTARIA Nº 001/2016

Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - **CONSTITUIR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para quando necessário, tomar todas as medidas necessárias à execução e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município, assim composta: Presidente: **FERNANDO SINHORINI** portador do CPF nº 035.846.419-69 e como membros, **RUI SÉRGIO TODESCATTO** portador do CPF nº 938.283.819-87 e **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS** portador do CPF nº 053.417.629-16 como suplente: **ROSEANE ELEUTÉRIO** portadora do CPF n.º 811.904.849-00 e **JUNIOR LUIZ DA COREGGIO** portador do CPF Nº 072.342.319-94, que na ausência de algum dos membros da comissão os suplentes assumirão seu lugar.

II - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus Membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

III - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos apenas por um só membro.

IV - O presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Esta Portaria terá validade para o período de 04/01/2016 a 31/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Publicado em	_____
Jornal	_____
Edição	_____



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Vitorino	2. DATA DA EMISSÃO 19/05/2016	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso V	4. PROCESSO Nº. 85/2016		
5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO () CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS () FEDERAL (X) INSS () ESTADUAL () MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do ofício 188/2016 protocolado sob o nº 952/2016 e parecer jurídico, onde a referida Secretaria solicita CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Esta Secretaria apresentou a proposta da empresa SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO B que apres entou o valor de R\$: 6.000,00 (seis mil reais)					
12. JUSTIFICATIVO AO PREÇO: A empresa vencedora do certame foi, SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO B que cotou no valor de R\$: 6.000,00 (seis mil reais)					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.034.3390.39 - 1000 - 176/2016 - MANTER A CULTURA					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	SER	LOCAÇÃO DE TRENZINHO (MARIA FUMAÇA), F 4000 E REBOQUE MODIFICADOS COM CAPACIDADE PARA 57 OCUPANTES (25 NA LOCOMOTIVA E 32 NO VAGÃO).	1.500,00	6.000,00
Total					6.000,00
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO B CNPJ - 75616805000163			21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA IMEDIATO		
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De Acordo conforme Parecer em Anexo DATA: 19/05/2016 NOME: FERNANDO SINHORINI					
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De Acordo conforme Parecer Anexo. DATA: 19/05/2016 NOME: PATRICK ROBERTO GASPARETTO OAB/PR36584					
24. PROCESSO X) CONCLUÍDO () CANCELADO			25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 19/05/2016 NOME: JUAREZ VOTRI		



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Extrato publicação de Dispensa de Licitação 11/2016 - Processo 85/2016 Contratante Município de Vitorino, CNPJ:76995463000100 e SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO CNPJ - 75616805000163. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO DIA NOVE DE OUTUBRO, COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA.** Valor R\$ 6.000,00 Dotação Orçamentária: 176. Motivo da dispensa contratação de empresa para locação de trenzinho (maria fumaça), objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 19/05/2016. Assinaturas: Município de Vitorino JUAREZ VOTRI, Fernando Senhorini Presidente da Comissão de Licitação Patrick Roberto Gasparetto - Procurador Jurídico.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

sindi comercio CNPJ: 75.616.805/0001-63

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Vitorino, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Conf. Código Tributário

Código de Controle

B6WR3C9120001510

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 19 de Maio de 2016

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Secretaria Municipal de
Contas
FLS
13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO**
CNPJ: **75.616.805/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

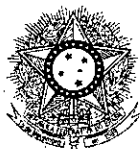
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:10:30 do dia 02/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2016.

Código de controle da certidão: **941B.0593.DBC8.D709**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.616.805/0001-63

Certidão nº: 48268517/2016

Expedição: 19/05/2016, às 16:22:43

Validade: 14/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.616.805/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014702251-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.616.805/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75616805/0001-63
Razão Social: SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO
Endereço: R NEREU RAMOS 524 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051903551086598704

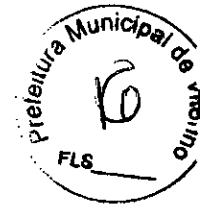
Informação obtida em 19/05/2016, às 16:23:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

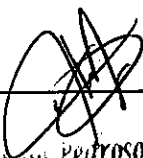
Processo de Dispensa nº. 11/2016

Examinando o processo protocolado sob nº. 952/2016, Processo Licitatório nº 85/2016, Dispensa 11/2016 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO DIA NOVE DE OUTUBRO, COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA.**

Esta assessoria opina pela sua legalidade, pois cumpre os requisitos da Lei 8666/93.

É o parecer.

Em, 18 / 10 / 2016


Klementin Pedroso Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 69.807

Edição 5.952



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTRÃO D'OESTE

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740.000 - Beltrão, Paraná

Telefone: 044635561233

Site: www.pretudoeste.pr.gov.br

Ofício nº 113/2016

Pracado Senhora

Gerente de relacionamento

Banco do Brasil Capanema PR

O Fundo municipal de saúde, inscrito no CNPJ nº 08.764.962/0001-29, comunica o afastamento do Servidor Edson Luiz Bigelli CPF 829.393.609-44 do cargo de Técnico de Enfermagem do Departamento de Saúde.

Em virtude de licença sem vencimentos para tratamento de saúde, o Sr. Edson Luiz Bigelli, inscrito no CNPJ nº 08.764.962/0001-29, encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

De acordo com o art. 113, inciso V da Lei nº 8.112/1965, o Sr. Edson Luiz Bigelli encontra-se afastado do trabalho a partir de 13/05/2016.

BRASILIA

Beto Richa e Michel Temer retomam projetos do Paraná junto ao governo

O Estado espera a liberação dos empréstimos

em comodato, uma ambulância zero quilômetro, da marca Renault, motor a diesel, ano 2016 e modelo 2017. E também o montante de R\$ 100 mil, para aquisição em óleo diesel.

O deputado Wilmar Reichembach (PSC), que entrou com os recursos ao prefeito Luiz Bandeira (PP), agradeceu a receptividade. "Tenho muita admiração pelo trabalho do prefeito Luiz frente à administração municipal e também como presidente da Amsop. Destaco a importância da presença do líder político no local para conhecer, dialogar e me coloco à disposição de Mar-

Em Brasília

O deputado estadual Wilmar Reichembach (PSC) entrega a chave da ambulância para o prefeito e a equipe de Saúde.

meiouro em meu escritório." Tanto o prefeito Luiz Bandeira, como a responsável pelo Departamento de Saúde, Alexandra Sigmar da Silva, agradeceram e argumentaram que a ambulância chegou na certa, para fazer o traslado de pacientes. Os R\$ 100 mil em óleo diesel vão ser destinados ao Departamento de Obras e Viação, para intensificar os trabalhos de adequação e recuperação de estradas no interior do município.

Prefeitura Municipal de Vitorino

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Toma-se o conhecimento da publicação da certidão nº 001/2016 publicada no dia 11 de maio de 2016 na edição nº 5945 pag. 17 da Lei Municipal 152/2016, permanecendo válida a publicação constante 06/05/2016 edição 5941 1B.

Jurarez Vohi
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 06/05/2016, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇOS POR LOTE sob o nº 51/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE FIGURINOS E MATERIAIS PARA A OFICINA DE ARTE CIRCENSE.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 19/05/2016, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3727-1277, pelos e-mails licitacao@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.VITORINO.PR.GOV.BR.

Projecito Oficial do Município

Extrato publicação de Dispensa de Licitação Processo 10/2016. Contratante Município de Vitorino, CNPJ: 76995463000100 e FABIO RANCIATTI CNPJ: 81733277000187. AQUISIÇÃO DE PASAGEM TERRESTRE CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Valor R\$ 8.000,00. Dotação Orçamentária: 187. Motivo da dispensa contratação de empresa para objeto deste Processo é dispensável licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 19/05/2016. Assinaturas: Município de Vitorino JUAREZ VOTRI, Fernando Sinhorini Presidente da Comissão de Licitação Patrick Roberto Gas-

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 11/2016 - Processo 85/2016. Contratante Município de Vitorino, CNPJ: 76995463000100 e SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO CNPJ - 75616805000163. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TREZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO DIA NOVE DE OUTUBRO, COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA. Valor R\$ 6.000,00. Dotação Orçamentária: 176. Motivo da dispensa contratação da empresa para locação do trezinho (maria fumaça), objeto deste Processo é dispensável licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 19/05/2016. Assinaturas: Município de Vitorino JUAREZ VOTRI, Fernando Sinhorini Presidente da Comissão de Licitação Patrick Roberto Gasparetto - Procurador Jurídico.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2244/2016

Decreto Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, em razão do Feriado Nacional de Corpus Christi e de outras providências. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 21 de maio de 2016 em função do feriado nacional de Corpus Christi no dia 26 de maio.

Parágrafo Único - Nos serviços essenciais, deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos municípios de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de 2016. Assinaturas: 53º ano de emancipação.

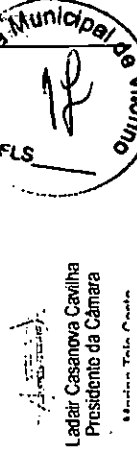
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das Empresas: IVO ZANIN - ME, com sua proposta no valor total de:

Quant.	Item	Descrição	Fornecedor	Preço Unid.	Preço Total
01	Unid.	Serviço para empacotamento, reprodução de fotos, microfilmagem para a galeria dos presidentes com 24 fotos com tamanho de 20x30.	Ivo Zanin - ME	7.400,00	7.400,00
Valor Total R\$					7.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos) reais, em 19 de maio de 2016.



Ladair Casanova Cavilha
Presidente da Câmara



Município de Vitorino



Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório N°85/2015.
Modalidade DISPENSA N°11/2015.

O processo número 85/2015, modalidade **DISPENSA N°11/2015**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO DIA NOVE DE OUTUBRO, COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA..** Através da análise realizada nos procedimentos e julgamentos do Processo Licitatório nota-se que o mesmo encontra-se em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, opinando-se pela sua legalidade.

É o parecer, 25/05/2016



KLEBERSON PEDROSO MACHADO
OAB/PR 69.807



MUNICÍPIO DE VITORINO



Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Extrato do Contrato nº 119/2016 Dispensa 011/2016 : Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - CNPJ sob nº75616805000163 objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO DIA NOVE DE OUTUBRO, COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA** . Modalidade PROCESSO DE DISPENSA sob o Nº 11/2016. Vigência: 24/05/2017. Dotação Orçamentária- 176 - Valor total R\$ 6.000,00 Vitorino, em 25/05/2016. Assinaturas JUAREZ VOTRI - Contratante Município de Vitorino - ULISSES PIVA, Contratada SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO

Publicado em	26, 05, 16
Jornal	Alteração
Edição	5.956



MUNICÍPIO DE VITORINO



Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

CONTRATO Nº. 119/2016. PROCESSO DE DISPENSA Nº.11/2016.

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 409.085.859-34 RG. Nº. 3.153.618-9/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PATO B situada à Rua NEREU RAMOS, 524 - Bairro Centro, cidade de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº75616805000163, neste ato representada por ULISSES PIVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 396.094.139-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TREZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Licitação nº.85/2016, PROCESSO DE DISPENSA nº 11/2016, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TREZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de PROCESSO DE DISPENSA Nº.11/2016 e proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 24/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PROCESSO DE DISPENSA Nº.11/2016**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA através da apresentação da nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:

2.034.3390.39 - 1000 - 176/2016 - MANTER A CULTURA

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TREZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	SER.	LOCAÇÃO DE TREZINHO (MARIA FUMAÇA)	1.500,00	6.000,00

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br

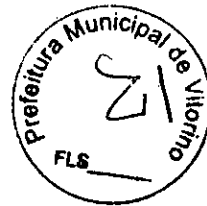
ff

Publicado em 20/05/16
Jornal Beltão
Edição 5.956

8



MUNICÍPIO DE VITORINO



Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

			F-4000 E REBOQUE MODIFICADOS COM CAPACIDADE PARA 57 OCUPANTES (25 NA LOCOMOTIVA E 32 NO VAGÃO).		
Total					6.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a homologação do processo, nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TREZINHO (MARIA FUMAÇA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.III.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



MUNICÍPIO DE VITORINO



Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- ~~Por inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;~~
- I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.III.III Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.III.III Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

~~A rescisão deste contrato poderá ser:~~

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br



MUNICÍPIO DE VITORINO



Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- ~~Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;~~
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

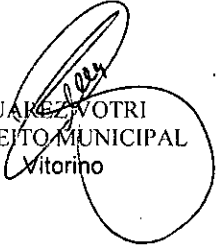
Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de PROCESSO DE DISPENSA de nº.11/2016, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

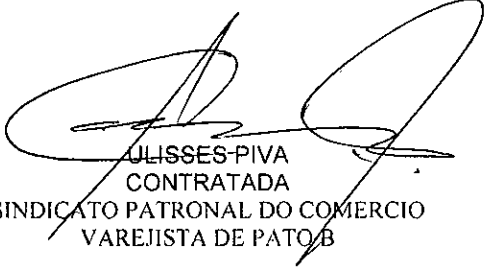
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 25 de Maio de 2016.


JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino


ULISSES PIVA
CONTRATADA
SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO
VAREJISTA DE PATO B

